

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Relatório de Estágio Curricular em Michelc Contabilidade
“Benefícios das Políticas Públicas para o Microempreendedor Individual”

Caruline Barbosa Sceny

Guarapuava – PR

2024

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Relatório de Estágio Curricular em Michelc Contabilidade
“Benefícios das Políticas Públicas para o Microempreendedor
Individual”

DADOS DA ESTAGIÁRIA

Nome: Caruline Barbosa Sceny

Número do RA:2021110669

Curso e Período: Ciências Contábeis - 8º período

DADOS DO LOCAL DE ESTÁGIO

Empresa: Michelc Contabilidade

Supervisor: Robert Michelc

PERÍODO DE ESTÁGIO

Início: 31/07/2024

Término: 06/11/2024

Jornada de trabalho: 30 horas semanais

Total de horas: 480 horas

Guarapuava – PR

2024

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO

Nome: Caruline Barbosa Sceny

Número do RA: 2021110669

Coordenador (a) do estágio: Fabio Vinicius Primak

Professor (a) orientador: Fabio Vinicius Primak

Supervisor: Robert Michelc

Período de Estágio: Início 31/07/2024 Término 06/11/2024

Local de Estágio: Michelc Contabilidade.

Endereço: Capitão Rocha, 1230 – Centro, CEP: 85010-270

Cidade: Guarapuava – Paraná

Telefone: (42) 3623-5001

Email: atendimento@michelc.com.br

Guarapuava – PR

2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	6
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	9
3.1 Benefícios das políticas públicas para o MEI.....	9
3.2 Obrigações do Microempreendedor individual.	14
3.3 Tributação	16
3.4 A Exclusão.....	18
4. OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDAS.....	20
5. SUPORTE TEÓRICO PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	20
6. COMENTÁRIOS E CONCLUSÃO	21
7. BIBLIOGRAFIA.....	21
8. DE ACORDO	24

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Foto da Matriz do Escritório Michelc Contabilidade.....	7
Figura 2 - Foto da Sala de Reunião.....	8
Figura 3 – Foto do Setor Fiscal.....	8

1. INTRODUÇÃO

Este relatório de estágio tem como objetivo apresentar os estudos realizados no setor fiscal do escritório Michelc Contabilidade. Durante o período de estágio, foram analisados diversos benefícios de políticas públicas voltadas para que os trabalhadores informais tornem-se Microempreendedor Individual, com especial atenção a esses benefícios.

Primeiramente, o Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha como pequeno (a) empresário (a) de forma individual e, ao se formalizar, terá diversos benefícios conforme será demonstrado posteriormente.

Com a supervisão do Contador Robert Michelc, foram feitos estudos e análises sobre o Microempreendedor Individual (MEI). Além disso, através da leitura da legislação, verificou-se a importância das políticas públicas para o MEI, que comparativamente com outros regimes tributários, são mais populares.

Durante a realização do período de estágio identificou-se que há muitas pessoas na informalidade e quando é apresentado o MEI, nota-se a falta de compreensão e desconhecimento sobre tais benefícios.

Além da importância de se trabalhar legalmente, percebe-se que mesmo aqueles que são legalizados e que possuem MEI ativo, nota-se dificuldades na parte fiscal da empresa tendo como exemplo a emissão de notas de maneira correta e as obrigações acessórias.

Desta forma o objetivo principal do estágio curricular obrigatório foi de auxiliar estes MEI's ensinando-os, orientando-os e passando a melhor maneira de conduzir seu trabalho de forma correta, mostrando a necessidade e todos os benefícios que atualmente o MEI possui.

Ao longo deste relatório, são apresentados os processos envolvidos na importância das políticas públicas para o trabalhador informal se tornar um Microempreendedor Individual (MEI).

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

O escritório Michelc Contabilidade foi fundado pelo Contador Jorge Michelc, por volta dos anos 1994, no distrito de Colônia Vitoria – Entre Rios, Guarapuava Paraná. Na época o escritório se enquadrava como profissional

liberal, ou seja, não possuía um CNPJ.

Nos ano 2000, o Contador Robert Michelc, irmão de Jorge, assumiu o escritório, sendo ele contador e mais três pessoas como funcionários. No ano 2008 o escritório mudou de endereço para Rua Marechal Floriano Peixoto, 1385 – Centro, Guarapuava PR, permanecendo até o momento.

Em 19/11/2009 foi constituído o CNPJ, a partir desse momento a empresa a empresa foi crescendo gradativamente.

Hoje Michelc Contabilidade possui cerca de quarenta e dois funcionários ao todo, possuindo também duas filiais, sendo uma na cidade de Curitiba/PR e outra na cidade de Pato Branco PR.

Figura 1: Foto da Matriz do Escritório Michelc Contabilidade



Fonte: autor

O escritório possui seus departamentos divididos, sendo: Departamento Pessoal (DP), Recursos Humanos (RH), Legalização, Financeiro, Comercial, Contábil, Inteligência Tributária (CITI), Setor Fiscal e também possui sala de

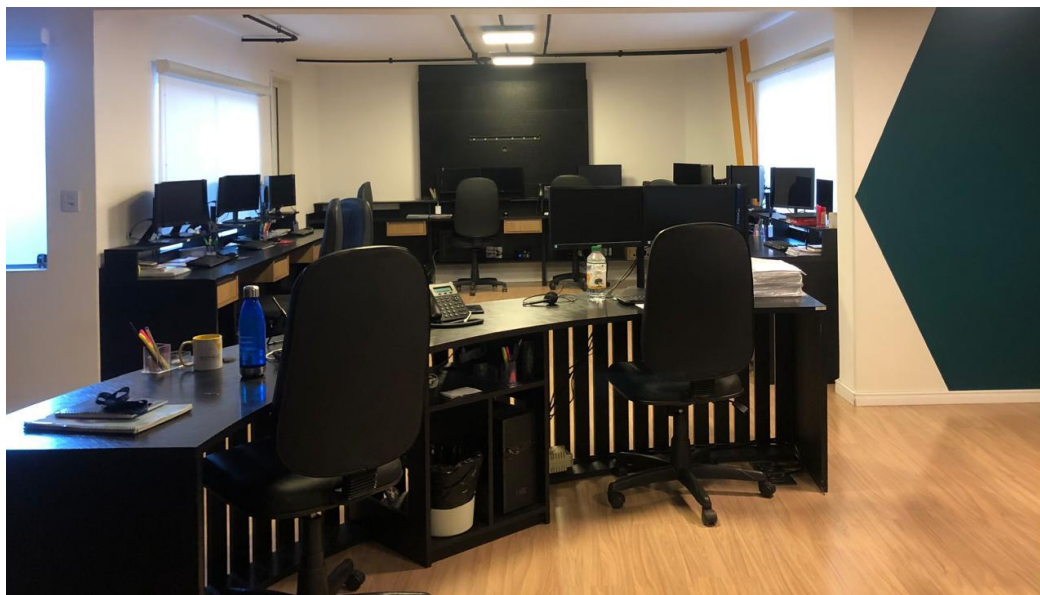
reunião. O estágio obrigatório foi realizado no setor fiscal, composto por três analistas, uma supervisora, e nove auxiliares nível I, II e III.

Figura 2: Foto da sala de reunião.



Fonte: autor

Figura 3: Sala do setor fiscal.



Fonte: autor

O escritório atua com os três Regimes Tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, além disso, atende a Profissionais Liberais e o Microempreendedor Individual (MEI).

Desde 2008, quando o MEI foi criado pela lei nº128, com o objetivo de formalizar trabalhadores brasileiros, o escritório já identificou seu novo público

alvo. A intenção sempre foi oferecer serviços de acessória e controle para esses trabalhadores informais, ajudando-os a entender a importância de operar de forma legal.

Apesar das empresas enquadradas como MEI não serem obrigadas a ter um responsável técnico contábil, a presença deste profissional é essencial e indispensável, para fazer a gestão da sua contabilidade, pois com uma excelente gestão poderá resultar em possível crescimento e também evitar vários transtornos para a empresa. Essa questão sempre é muito explicada para diversos MEIs e futuros MEIs na época e até mesmo hoje em dia.

O crescimento do Escritório Michelc é justamente por esses fatores: prestar uma excelente gestão para as empresas, mostrar cada detalhe a ser melhorado, seguir estar atualizado na Legislação Nacional, além de trabalhar pautado na ética contábil, visão, missão e valores.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 Benefícios das políticas públicas para o MEI.

Os benefícios das políticas públicas vêm crescendo ao longo dos anos, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico para as empresas e trazendo a legalização de diversos trabalhadores.

Segundo Silveira de Avila (2014), as políticas públicas visam solucionar um problema para qual foram criadas e implantadas. A Lei Complementar nº123, publicada em 14 de dezembro 2006, conhecida como a Lei Geral das Microempresas e Empresas do Pequeno Porte, teve como principal objetivo melhorar o ambiente de negócios das empresas, até os dias atuais, essa Lei passou por várias alterações, tais quais: Lei Complementar nº 127/2007; Lei Complementar nº 128/2008; Lei complementar nº133/009; Lei complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/2014.

Todas buscando melhorar o desenvolvimento e apoio às empresas, trazendo benefícios necessários e diferenciados em relação aos outros regimes tributários, para que os trabalhadores que trabalham na informalidade tenham a oportunidade de trabalhar de forma legalizada.

Quando o cliente chega no escritório para formalizar o MEI ou um MEI já constituído, é realizado uma reunião com os departamentos para tirar as dúvidas do cliente, e também entender qual será o objetivo da empresa daqui uns anos, entre outras questões, então é realizado uma apresentação do MEI de forma geral para o cliente.

O Microempreendedor individual (MEI) é uma pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como microempresário. As políticas públicas tem como objetivo introduzir na legalidade diversos trabalhadores brasileiros informais, que trabalham por conta própria. Porém não é toda empresa que pode se enquadrar como MEI, sendo assim, só é permitido:

- Comércio em geral;
- Indústria (poucas exceções: Alfaiate por exemplo);
- Serviços de natureza não intelectual (barbeiro, encanador).

Entretanto, existem alguns fatores a serem considerados:

- Possuir apenas um empregado, e o salário do mesmo não pode ultrapassar de um salário mínimo nacional vigente;
- Não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- Não realizar cessão de locação de mão de obras;
- Não ultrapassar a receita bruta de R\$81.000,00 anual;
- Ser optante pelo Simples Nacional.

Está impedido de se enquadrar no MEI:

- Profissional Intelectual: Médico, odontológico etc.;
- Ser sócio ou administrador de outra empresa;
- Receita bruta anual ultrapassar o limite de R\$ 81.000,00;
- Possuir mais de um empregado;
- Possuir filial.

A formalização do MEI é realizada através do Portal Empresas e Negócios (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>), e as demais obrigações como a guia do DASMEI, declaração anual e parcelamentos, é dentro do portal do Simples Nacional (e-CAC)

(<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>)

A lei complementar 128/2008 trouxe ao Microempreendedor Individual diversos benefícios, entre esses estão;

- Cobertura previdenciária: onde o trabalhador tem direito ao auxílio doença, licença maternidade (após o período de carência), pensão por morte e aposentadoria. Com a contribuição mensal de 5% do salário mínimo;
- Isenção de tributos federais (PIS, Cofins, IPI, CSLL);
- Menor custo para o funcionário: Podendo registrar apenas um funcionário, sendo 3% Previdência e 8% FGTS sobre o salário vigente no mês;
- O trabalhador tem o benefício de ter todo processo de formalização da empresa sem pagar nenhuma taxa. Único custo mensal é de 5% de INSS, exceto para o MEI Caminheiro que é de 12% mais R\$ 5,00 prestadora de serviço e/ou R\$1,00 comércio e indústria;
- Não é obrigatório possuir uma contabilidade formal;
- O MEI, como demais empresas, precisa possuir o alvará de funcionamento da empresa, porém este documento é emitido gratuitamente;
- O MEI terá direito a abertura de conta PJ, além de direito ao crédito facilitado com uma taxa reduzida em relação aos demais.

Uma das questões sempre analisadas é a não ser obrigado a possuir um profissional técnico contábil formalizado, entretanto a necessidade de tal profissional é evidente para garantir uma melhor gestão da empresa em todas as questões. Com os serviços contábeis prestado por um profissional habilitado, o MEI terá uma visão melhor da sua empresa, por exemplo, através de um Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrativo de Resultado (DRE) o cliente conseguirá entender a saúde da empresa. Além disso, a orientação periódica do profissional contábil orientará o MEI às melhores práticas de gestão da empresa.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) oferece diversos cursos de capacitações gratuitos para o MEI, ajudando no desenvolvimento, segurança do empreendedor, gestão financeira, Marketing e uma visão empreendedora. Os cursos podem ocorrer de maneira online, sem ter aula gravadas, outros são disponibilizados, como por exemplo: Ideias de Negócios, Oportunidades de Investir. E também tem as jornadas: Empreenda, Profissionalize, Regularize TransforME, onde oferece cursos e conteúdo para o MEI; todos como já mencionados, de maneira gratuita e com certificado. Para ter

acesso a esses serviços basta criar uma conta no Sebrae é através do link (<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>) além do acesso a diversos benefícios de orientações e aprendizados.

As Prefeituras Municipais com parceria com o SEBRAE em conformidade com a Lei 123/2006, disponibiliza a Sala do Empreendedor, que são locais onde os MEIs possuem alguns serviços exclusivos. É realizada prestação de serviço de orientações para o MEIs, como abrir seu negócio, fazer uma declaração anual e processos relativos à empresa. Segundo o SEBRAE são mais de 3.100 Salas de Empreendedor por todo país. Anualmente as Salas do Empreendedor participam de uma metodologia de avaliação para receberem o Selo Sebrae de referência em atendimento.

A gestão municipal da Prefeitura de Guarapuava - Paraná, tem a agência do Empreendedor, trazendo diversos atendimentos para os MEIs: Orientação da formalização do negócio; atualização de cadastro; orientação sobre a legislação municipal; questão sanitária e ambientais; auxílio na emissão de guia e declarações entre outros. E com a parceria com o SEBRAE tem: consultoria na área contábil; Consultoria empresarial e cursos de capacitações. O atendimento é presencial e é necessário agendar um horário.

Outro benefício como já citado, que é proporcionado ao MEI é referente a aposentadoria e auxílio doença, ao efetuar o pagamento da guia mensal do DAS-MEI (onde na guia com os demais impostos será pago a Contribuição Previdenciária um valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente, que será explicado futuramente) o responsável pela empresa passa a ser segurado pelo INSS, tendo direito a aposentadoria, auxílio doença e demais benefícios previdenciários, portanto, tem que estar com as contribuições em dia através do pagamento do DAS-MEI. No caso da aposentadoria por idade: idade mínima para mulheres é 62 anos e para os homens 65, sendo o mínimo de 180 de contribuição para ambos. Essa regra é um benefício válido a partir da entrada em vigor da Reforma da Previdência 13/11/2019. Já aposentadoria Programada válida para quem começou a contribuir pela primeira vez a partir de 13/11/2019 os requisitos são: Mulheres, idade mínima 62 anos e mínimo de 180 contribuições; e para os homens, 65 anos e 240 contribuições. Mas é bom ficar atento a uma questão, a contribuição do MEI não é contabilizada para fins de aposentadoria por tempo de contribuição, caso o MEI deseja considerar esse

tempo, ele deverá efetuar a complementação de contribuição previdenciária, por meio da Guia de Previdência Social - GPS com o código de contribuição do MEI 1910. O valor da guia é de 20% sobre o salário mínimo vigente, mas como citado, o 5% já está sendo pago através do DAS-MEI, o valor fica 15% sobre o salário mínimo, assim completando os 20% de contribuições previdenciárias. Se o MEI já teve contribuições em outras categorias, o benefício ficará o valor maior.

Já em questão do auxílio doença o MEI tem o direito ao auxílio se tiver a contribuição mínima de 12 meses, momento que estiver impossibilitado de trabalhar, deve possuir um atestado médico e passar por uma perícia médica realizada pelo INSS, que irá constar se há incapacidade temporária de exercer suas atividades, o valor do auxílio doença é calculado com base ao salário mínimo vigente, que será pago durante a incapacidade de trabalhar. Se o MEI estiver com as contribuições em atraso, deve-se de regularizar e aguardar um novo período de carência, em alguns casos não é necessário ter a carência de 12 meses: Doenças graves como o câncer e HIV/AIDS, acidente de trabalho, desde que seja relacionado ao trabalho, o benefício é imediato.

No caso do auxílio maternidade, o tempo de contribuição será de 10 meses, contando a partir do primeiro pagamento do DAS-MEI até a data do parto, natimorto, aborto não criminoso, adoção, tendo o direito a 4 meses de licença maternidade, se acaso a solicitação do benefício ocorrer após os 4 meses, o pagamento será realizado com o valor total.

Já na pensão por morte, não há um período de carência, desde que o primeiro DAS-MEI esteja em dia, a concessão do benefício está vinculada a comprovação da qualidade de segurado do MEI, e da qualidade de dependente na data do óbito, sendo o prazo para o benefício começa a contar a partir da data do óbito, quando requerida no prazo de 180 dias após o mesmo, para filhos de menores de 16 anos e 90 dias para demais dependentes. No caso do cônjuge, tem a duração mínima de 4 meses; se óbito ocorrer sem que o segurado tivesse realizado 18 contribuições ou no caso se o casamento ou união estável tenha iniciado a menos de 2 anos antes do falecimento do segurado. Entretanto, se o óbito ocorrer depois de realizada 18 meses de contribuições e 2 anos após o início do casamento ou união estável será da seguinte maneira:

Idade do cônjuge ou companheiro na data do óbito:

- Menos de 22 anos terá a duração do benefício 2 anos;

- Entre 22 anos e 27 anos terá a duração do benefício 6 anos;
- Entre 28 e 30 anos terá a duração do benefício 10 anos;
- Entre 31 e 41 anos terá a duração do benefício 15 anos;
- Entre 42 e 44 anos terá a duração do benefício 20 anos;
- A partir de 45 anos o benefício será vitalício.

No caso dos filhos, será recebido a pensão por morte até os 21 anos de idade, em ambos sexos, salvo se for inválido ou possua alguma deficiência grave.

O MEI também possui benefícios referente as contas correntes, créditos, entre outros. O Banco do Brasil, por exemplo, oferece diversas vantagens ao MEI, uma delas é que se a conta corrente PJ for digital, será isento de tarifa de manutenção da conta, também terá direito de receber de forma simplificada por diversos meios de pagamentos, o cartão de crédito não terá anuidade e também terá a linha de crédito denominada Capital de Giro Digital, maquininha BB Cielo onde irá aceitar mais de 80 bandeiras no crédito, débito e vales de benefícios.

No dia 16 de setembro de 2024, o Governo Federal lançou o cartão MEI, para fortalecer microempreendedores na sua gestão financeira, também com a anuidade zero, função débito e crédito, mas diferente dos demais, o cartão terá uma logomarca exclusiva para os MEIs. Foi o Banco do Brasil que iniciou o lançamento, mas demais instituições financeiras poderão adquirir a iniciativa. O objetivo do Governo é impulsionar o empreendimento, dando apoio e sustentabilidade aos MEIs

3.2 Obrigações do Microempreendedor Individual.

Uma outra situação que é apresentada para o cliente na hora de formalizar o MEI é referente as obrigações acessórias que o MEI possui, e que não devem ser esquecidas.

É apresentado ao cliente o artigo 106 da resolução CGSN nº 140/2018, que nos informa que o MEI, está dispensado da emissão de nota fiscal eletrônica, referente as operações de vendas, onde acontece a incidência do Imposto sobre circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS). Porém no caso de serviços prestados, a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe)

passa a ser obrigatória a partir de 01/09/2023, onde o Imposto Sobre Serviço (ISS) faz parte dessa operação. Um dos benefícios nesse caso da nota fiscal é que a NFSe será de padrão Nacional e poderá ser emitida pelo sistema nacional informatizado através do Emissor de NFSe web, que será de maneira gratuita para o MEI.

É fundamental informar ao cliente de que não é obrigatório a emissão da nota fiscal, quando o tomador ou comprador for pessoa física. No entanto, como discutido anteriormente, a emissão da nota fiscal é extremamente importante para que o cliente tenha uma visão mais clara e organizada de sua empresa, facilitando um melhor gerenciamento e transmitindo maior confiança em caso de troca ou reembolso. Além disso, a emissão da nota fiscal contribui para a legalização das vendas. Se um MEI deseja crescer e eventualmente alterar seu regime tributário, a emissão da nota fiscal nesse momento é essencial.

Outra obrigação que o Microempreendedor Individual possui é referente ao DASN-SIMEI (Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual), que é uma obrigação anual, que deve constar as informações do faturamento do MEI no ano calendário anterior, a contratação do empregado, a receita bruta de serviços prestados além da receita bruta dos serviços sujeito a incidência de ICMS. A DASN-SIMEI deverá ser apresentado a RFB (Receita Federal do Brasil) até o último dia do mês de maio de cada ano.

O MEI também deve manter um relatório mensal de receita bruta, e ter em mãos os documentos fiscais que comprovem tanto as entradas de produtos quanto os serviços recebidos. Além disso, é necessário guardar documentos fiscais que comprovem as operações de saídas.

Sempre bom lembrar, que nesse caso, o MEI não é obrigado ter um certificado digital para realizar essa obrigação, a empresa deve possuir a conta Gov.Br nível Prata ou Ouro, e a declaração é realizada no acesso: DASN-SIMEI Declaração Anual do Simples Nacional. As informações transmitidas podem ser retificadas, e terá a mesma natureza que a declaração original recepcionada, as informações serão apresentadas a RFB (Receita Federal do Brasil).

Referente a emissão das notas fiscais, o escritório dá a possibilidade de estar realizando a emissão para o cliente, onde durante o período de estágio eu estava sendo responsável por dar a orientação ao cliente de como emitir para que ele tenha ciência de como funciona, as informações necessárias e a

importância do mesmo, exemplo, CFOP correto nas emissões de notas de vendas.

No caso de cliente que sua empresa seja comércio, é feito certificado digital, o cadastro da Receita Estadual e emissão da nota de venda é realizada dentro da Receita PR, no caso se ela for do Paraná.

Já para as prestadoras de serviço, é realizado a orientação de nota referente ao item de serviço, e demais fatores, eu seguia as regras do escritório que era de emitir no emissor web. Isso resulta em uma comodidade para o cliente, visto que alguns casos o cliente tem dificuldade em questão de emissão e prefere um profissional para estar realizando essa atividade. E para os clientes com o perfil mais arrojado, as primeiras emissões de notas são realizadas próprio cliente, mas são revisadas antes da emissão final, para evitar erros. Muitas vezes eu realizada um guia passo-a-passo com todas as informações necessárias para emissão, garantindo maior confiança e segurança ao cliente.

3.3 Tributação

Uma das maiores preocupações do Microempreendedor Individual é a questão da tributação, o MEI também possui benefícios na parte fiscal, pois tem o recolhimento do Documento de Arrecadação Mensal (DAS) com os valores fixos referente aos tributos que compete a sua atividade, independentemente da sua receita.

Os tributos compreendidos para o MEI são: Imposto Federal: Contribuição Patronal Previdenciária (CPP); Imposto Estadual: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) caso seja contribuinte desse imposto; e o Imposto Municipal: Imposto sobre o Serviço (ISS) caso seja contribuinte desse imposto.

Por exemplo, um MEI cuja atividade é serviços de barbearia, sendo o CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) 9602-05/01, é contribuinte do ISS, e não será contribuinte do ICMS, agora uma loja de roupa, com o CNAE 4781-4/00 é contribuinte de ICMS, e não será contribuinte do ISS.

O MEI estará isento dos seguintes tributos da competência Federal:

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP). Também não são aplicadas ao MEI, retenções de ISS sobre serviços prestados.

Conforme o Decreto nº 11.864/2023, no exercício 2024, a partir de 01/01/2024 o salário mínimo é R\$ 1.412,00. Sendo assim os valores que o MEI deverá recolher são:

- **Atividades não sujeita ao ICMS e ISS:** R\$ 70,60 (R\$ 70,60 de CPP 5% do salário mínimo) = R\$70,60.
- **Comércio ou Indústria:** R\$ 71,60 (R\$ 70,60 de CPP + R\$ 1,00 de ICMS) = R\$ 71,60.
- **Prestação de Serviço:** R\$ 75,60 (R\$ 70,60 de CPP + R\$ 5,00 de ISS) = R\$ 75,60
- **Comércio ou Indústria e Prestação de Serviço:** R\$ 76,60 (R\$ 70,60 de CPP + R\$ 1,00 de ICMS + R\$ 5,00 de ISS) = R\$ 76,60.

A guia do DAS-MEI é recolhida mensalmente e é impresso no portal do PGMEI (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=19>). A guia é unificada, ou seja, todos os tributos são recolhidos em um único DAS com o vencimento dia 20 de cada mês.

Os MEIs possuem a possibilidade de parcelamento dos seus débitos junto a Receita Federal, a negociação soma todas as dívidas, podendo ser realizado o parcelamento em até 60 vezes, com uma parcela mínima de R\$ 50,00, Somente poderá ser realizado o parcelamento junto coma Receita Federal, onde a mesma quem decide o número de parcelas, se acaso os débitos não tenham sido encaminhados para a Dívida Ativa da União, se ocorrer, terá que ser solicitado o parcelamento junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.4 A Exclusão

De acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006, as

hipóteses de exclusão do Microempreendedor Individual são as seguintes situações:

- Exceder o limite máximo de faturamento anual;
- Inclusão de mais um sócio;
- Responsável assumir um cargo público, onde estará impedido de exercer outras atividades (conforme as Leis, Normas e Regras de cada Município da União);
- Contratação mais de um funcionário;
- Mudança de atividade econômicas, onde a mesma não possa ser enquadrada como MEI;

No caso do faturamento há alguns fatores a ser analisados, se a empresa ultrapassar o faturamento de R\$ 81.000,00, mas esse excesso em relação a receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento), na hipótese em que os efeitos da exclusão se dar ao ano calendário subsequente. A empresa deverá comunicar a Receita Federal até o último dia do mês seguinte que ocorreu o fato.

No caso se o excesso for maior que 20% a comunicação deverá ser até o último dia do mês seguinte que ocorreu o excesso, porém essa questão é mais detalhada, pois a empresa deixará de ser MEI desde o início do ano que aconteceu o excesso, e deve ser regularizado os tributos e declarações desde o início do ano.

Em outros casos, pode ser solicitado o desenquadramento opcional a qualquer momento, mas é importante se atentar em alguns fatores, se o pedido de desenquadramento ocorrer em janeiro os efeitos é válido para o mesmo ano, mas se for solicitado em agosto por exemplo, os efeitos só valerem ao ano calendário subsequente.

E o desenquadramento automático para o MEI, se dá por motivos de:

- Filial da empresa é aberta;
- Quando houver inclusão de uma nova atividade não permitida par o MEI;
- Quando há alteração na natureza jurídica que descaracterize o MEI.

Nesses aspectos há o desenquadramento do MEI já no mês seguinte, onde a empresa pode optar por baixar o MEI e fazer um novo CNPJ ou fazer uma migração para ME (microempresa). A empresa pode verificar se sua empresa foi desenquadrada do MEI pelo Portal do Simples Nacional na opção

(consulta optantes).

Porém tem um caso que se deve sempre ficar atento, que é referente aos débitos do MEI, a baixa do MEI pode até ser efetuada, entretanto, a partir do momento que é realizado a baixa, os débitos serão transferidos para o CPF do responsável pela empresa.

Nesse caso de exclusão e baixa é necessário fazer a entrega do DASN SIMEI (declaração anual do MEI), caso deixe de entregar a empresa estará sujeito a multa de 1% ao mês ou fração sobre o valor do imposto devido, podendo chegar até 20%. A baixa é realizada no Portal do Empreendedor e pode ser realizada pelo próprio responsável do CNPJ.

Durante o período de estágio curricular, na data do envio da guia do PGMEI, fui responsável também por realizar uma verificação sobre o MEI, se chegou alguma intimação, se possui débitos para estar regularizando (pois o mesmo tem a opção de parcelamento de débitos) e se a empresa teve desenquadramento ou exclusão.

Se acaso ocorrer um desses fatores, é realizado um estudo tributário, realizamos uma reunião e apresentamos os benefícios de outros regimes, por exemplo uma ME, EPP, tem a possibilidade de ter mais funcionários, os tributos são unificados, é necessário ter contrato social, pode ter sócios, é também analisado o perfil do cliente, seus horizontes de interesses quanto empresa pretende crescer, assim o Escritório Michelc dá um direcionamento de melhor gestão financeira em outro regime, dicas de economizar tempo e dinheiro, entre outros aspectos.

Se o cliente optar por ser ME é realizado o desenquadramento no portal do Simples Nacional após isso, o setor de legalização comunica a Junta Comercial do Estado, onde atualiza também os dados cadastrais da empresa e nos demais órgãos responsáveis, lembrando que essa operação gera taxas para a empresa.

Uma das dúvidas que o cliente possui referente ao MEI é se há a possibilidade de vender sua empresa, entretanto, não ocorre essa possibilidade, o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) é um registro pessoal, portanto não pode ser transferível, nesse caso se o responsável pela empresa tenha o desejo de vender seu negócio, será necessário dar baixa no CNPJ e o comprador do negócio terá que abrir um novo CNPJ, ou seja, é

realizado a venda do estabelecimento, estoque, mas o CNPJ, não pode ser vendido.

4. OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDOS.

O objetivo do presente trabalho, foi relatar os benefícios proporcionados pelas políticas públicas para o Microempreendedor Individual. Durante o trabalho foi apresentado ao MEIs todos os benefícios que eles possuem, como baixo valores de Tributos, isenção de tributos e taxas, auxílios do INSS, diversos cursos de capacitações para suas empresas, as Salas do Empreendedor, abertura da empresa com menos burocracia, entre outras questões que o Governo Federal fornece aos MEIs para se trabalhar legalmente.

Outro objetivo era mostrar aos MEIs a importância ter um Profissional Contábil para dar essa gestão a eles tanto os MEIs já ativos ou aos que pretendem abrir um CNPJ.

Durante o Trabalho foi visto muita dificuldade e falta de conhecimento sobre as políticas públicas e gestão, diante disso, verificou-se a extrema necessidade e indispensável apoio de um Técnico Contábil ao MEI.

Após reuniões, debates e auxílio no dia a dia do Microempreendedor Individual, os objetivos foram alcançados dando todo auxílio necessário a eles, principalmente referente as notas fiscais, que é uma das questões que mais possuem dificuldades e também na sua gestão da sua empresa, sempre estar amparados perante a mudança de legislação onde a empresa se sentia mais segura tendo um profissional capacitado dando orientações.

5. SUPORTE TEÓRICO PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS.

Para a realização do determinado trabalho foi utilizado a base legal da Lei Complementar Lei Complementar nº 123, de 2006, onde a mesma passou por diversas alterações, tais quais: Lei Complementar nº 127/2007; Lei Complementar nº 128/2008; Lei complementar nº133/009; Lei complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/2014.

Outros materiais utilizados durante o período do estágio foi, Portal do Simples Nacional, Emissor Gratuito, Portal do Empreendedor, Receita Estadual do Paraná, Portal Sebrae, Emissor Sebrae, Econet Editora.

6. CONCLUSÃO

O objetivo desse estágio teve como principais experiências desenvolvimento profissional, no setor fiscal, permitiu absorver determinados conhecimentos referente a parte tributária do Microempreendedor Individual, além do contato com o cliente no dia a dia, para auxílio e solução de problemas.

Nesse período foi possível executar diversas tarefas, tais como, emissão de nota fiscal tanto para atividades do comércio quanto prestação de serviço, declaração anual do Microempreendedor Individual, parcelamentos de débitos do MEI, emissão e envio mensal da guia do DAS-MEI, auxílio em determinadas situações de dúvidas do cliente principalmente sobre os benefícios que a empresa possui.

Ficou claro durante o período do estágio, a importância das políticas públicas para o microempreendedor individual, desde os poucos impostos que são compreendidos, a facilidade da abertura da empresa, os benefícios que tem direito perante as contribuições ao INSS, até mesmo no momento de mudar de regime ou dar baixa na empresa e, principalmente, a importância de se trabalhar legalmente e o que isso pode trazer de benefício ao empresário.

A realização do estágio, trouxe também a importância de um MEI ter um profissional Técnico Contábil para fazer a contabilidade, auxiliar na gestão fiscal e tributária, analisar as questões trabalhistas, estar ciente e verificar as questões relacionadas a Contabilidade Societária, etc.

Conclui-se que o estágio proporcionou conhecimentos e aprendizados, houve a oportunidade de pôr em prática o que havia sido passado em sala de aula de maneira teórica, proporcionado um excelente desenvolvimento profissional de alta competência.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO DO BRASIL. **Conta PJ Digital**. Disponível em: <https://www.bb.com.br/site/pro-seu-negocio/contas/conta-pj-digital/#:~:text=Quais%20os%20benef%C3%ADcios%20de%20ter,benef%C3%ADcios%20da%20Conta%20PJ%20Digital>. Acesso em: 19 set. 2024.

CARMO, Hérmani Magalhães Olivense. SILVEIRA, Amelia. SOUZA, Roosiley dos Santos. **Microempreendedor Individual (MEI): Benefícios E Desafios Da Legislação Brasileira Para A Aplicação Na Prática Da Ação**. Publicado em 27/10/2016;

CONTÁBEIS. **Governo federal lança nesta segunda (16) Cartão MEI para fortalecer microempreendedores e ampliar formalização**. 2023. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/67100/governo-lanca-cartao-mei-nesta-segunda-feira-16/>. Acesso em: 16 ago. 2024;

ECONET Editora, Portarias CGSN nº 45 e 46/2024, **prorrogação dos vencimentos dos tributos apurados no Simples Nacional**. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/67100/governo-lanca-cartao-mei-nesta-segunda-feira-16/>. Acesso em: 16 ago. 2024;

ECONET Editora, MEI - **Microempreendedor Individual Área Especial - Federal**. Resolução CGSN nº 140/2018.

GOV.BR. **É possível transferir o CNPJ?** Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/outros-assuntos/e-possivel-transferircnpj#:~:text=N%C3%A3o.%20O%20CCMEI%20%2D%20Certificado%20da%20Condi%C3%A7%C3%A3o,Individual%20%C3%A9%20um%20registro%20pessoal%20e%20intransfer%C3%ADvel>. Acesso em: 19 set. 2024.

GOV.BR. **Emitir DAS para pagamento de tributos do MEI**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-das-para-pagamento-de-tributos-do-mei>. Acesso em: 29 ago. 2024.

GOV.BR. **O que é o Microempreendedor Individual (MEI)**. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/o-que-e-o-microempreendedor-individual-mei/o-que-e-mei>. Acesso em: 01 out. 2024.

GOV.BR. **Parcelar imposto MEI**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/parcelar-imposto-mei>. Acesso em: 29 ago. 2024.

GULARTE Charles. CONTABILIZEI. 2018. Disponível em: <https://search.app/84jaxYnviKbKzKCv6>. Acesso em: 17 set. 2024;

GULARTE Charles. CONTABILIZEI. **Como dar baixa MEI: Passo a Passo para baixa do CNPJ MEI**. 2018. Disponível em: <https://search.app/c2U3FMCf917rzDht6>. Acesso em: 28 ago. 2024;

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008;

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016;

O ANTAGONISTA. **MEI: saiba como enviar a sua declaração em atraso.** 2024. Disponível em: <https://search.app/YWk3SoSUgoXW5YPF6>. Acesso em: 03 set. 2024;

O ANTAGONISTA. **Saiba se você como MEI tem direito ao Auxílio-Doença.** 2020. Disponível em: <https://search.app/qysEA3wG4BiLnYM16>. Acesso em: 25 set. 2024;

OPORTUNIDADES. **Auxílio Doença MEI: Quem Tem Direito e Como Solicitar.** Disponível em: <https://search.app/7dAJEbsZr5DE74Xg9>. Acesso em 04 set. 2024;

PREFEITURA DE GUARAPUAVA. **Agência do Empreendedor de Guarapuava.** 2024. Disponível em: <https://guarapuava.pr.gov.br/servicos/agencia-do-empresendedor/>. Acesso em: 03 set. 2024;

PREVIDENCIALISTA. **Aposentadoria do Microempreendedor Individual (MEI): como funciona e como pedir?** 2019. Disponível em: <https://search.app/wGFcUkF9brgy7zU67>. Acesso em: 25 set. 2024;

SEBRAE. **Como se tornar um microempreendedor individual,** 2022. Disponível em: <https://search.app/6X26gyAFVpNPidon7>. Acesso em: 28 set. 2024;

SEBRAE RS. **MEI poderá parcelar débitos.** Disponível em: <https://sebraers.com.br/momento-da-empresa/mei-podera-parcelar-debitos/#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20134%2F2017&text=A%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CGSN%20n%C2%BA%20134,Lei%20Compleme%20n%C2%BA%20155%2F2016>. Acesso em: 02 set 2024.

SEBRAE. **O Emissor NFe Sebrae é para você que faz!** 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/produtoseservicos/emissornfe>. Acesso em 14 set. 2024;

SEBRAE. **Quais os benefícios das contas digitais para o MEI?** 2024. Disponível em: <https://search.app/j9pSidq6UR1HN94a8>. Acesso em: 15 set. 2024;

SEBRAE. **Renegociação do DAS MEI poderá parcelar débitos.** 2017. Disponível em: <https://search.app/zWkJyY91z9apEVof9>. Acesso em: 30 set. 2024;

SEBRAE. **Sala do Empreendedor,** 2023. Disponível em: <https://search.app/vB4NMFnGSI8Pybie7>. Acesso em: 28 set. 2024;

8. DE ACORDO

Estagiário: _____

Caruline Barbosa Sceny

Supervisor de Estágio: _____

Robert Michelc

Orientador de Estágio: _____

Fábio Vinícius Primak

Coordenador do Curso/Estágio: _____

Fábio Vinícius Primak